



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - (49) 3441 - 8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC - CNPJ - 83.009.860/0001-13

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Sede da 1ª Companhia de Bombeiros Militar – 14º Batalhão de Bombeiros Militar SC / Seção Financeira e Administração - B4.

ORDENADORES DA DESPESA: Andreza Gallas - Secretária de Administração e Finanças.

RESPONSÁVEL: 2º Tenente Matrícula 691632-5 Éros Alfredo Jahn Filho

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes e frios), para o Efetivo de Bombeiros Militares e Comunitários que atuam no 1ª Companhia de Bombeiros Militar do 14º BBM, sede em Xanxerê.

CONVÊNIO: CONVÊNIO-PREFEITURA/CBMSC Nr 16864/2011-5

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de aquisição diária de gêneros alimentícios destinados a alimentar o efetivo empregado no serviço operacional da sede da 1ª Companhia de Bombeiros Militar/14º BBM, bem como, destinado a suprir as necessidades de alimentação em manobras de treinamento também ofertados para militares e Bombeiros Comunitários.

A sede da 1ª Cia BM do 14º BBM do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, possui um efetivo de 42 militares e 38 bombeiros comunitários ativos, no administrativo e em escala de revezamento de 24 horas.

Foi realizada a cotação em três empresas do ramo, com a pretensão de aferir os preços praticados no mercado e em realizar a compra pelo menor valor e de forma justa.

Documentos Específicos: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Outros documentos:

- a) Alvará de Licença Sanitária em vigência ou Dispensa de Alvará Sanitário (Resolução Normativa nº 003 /DIVS/SUS/SES de 01/12/2021 de acordo com o CNAE da empresa);
- b) O licitante deverá apresentar o Registro ou Declaração em nome da empresa licitante, junto a um dos Órgãos competente de Serviços de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM)

Valor Estimado: O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 76.164,00** (setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 2.009.3.3.90.00.00.00.00 (Custeio) - Manutenção do Convênio Funrebom

Prazo de Validade do Processo: Por um período inicial de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, a contar do início da vigência do contrato.

Prazo de Pagamento: Até o décimo dia útil do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega: A entrega da alimentação contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço deverá ser feita **diariamente**.

Parcelas: Os pedidos serão efetuados conforme a necessidade do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.

Local de Entrega: A entrega deverá ser no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, sito à Av Brasil, nº 2685, bairro Castelo Branco, Xanxerê- SC, CEP 89820-000. **Aos cuidados do B4 das 13 às 19h.**

Gerência Responsável: Responsável: Éros Alfredo Jahn Filho. Endereço: Av Brasil, nº 2685, bairro Castelo Branco, Xanxerê- SC, CEP 89820-000. Telefone: 3382 2227. Horário para entrega: das 13h00 às 19h00.

Obrigações da Contratada:

- 1 - Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 2 - Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta.

Obrigações da Contratante:

- 1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas

no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fiscal do Contrato:

1 - O(s) gestor(es) do contrato é(são) o(s) Comandante(s) do(s) quartel(éis) do Corpo de Bombeiros Militar atendido por este instrumento, devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento.

2 - Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de ser indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1 - A entrega dos alimentos acontecerá semanalmente em um mesmo dia da semana com exceção do lote 2 que deverá ser entregue no dia seguinte a solicitação. **O objeto da solicitação não será recebido fora do horário do expediente das 13 às 19h.**

2 - Em não cumprimento ao prazo estipulado, sofrerá a CONTRATADA às sanções da Lei 8.666/93, devidamente previstas no edital.

3 - Os alimentos em desconformidade com o termo de referência serão rejeitados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, devendo o mesmo ser substituído no dia seguinte.

4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.



3 - O gestor do Contrato ou militar por ele indicado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3 - Fraudar na execução do contrato;

1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

1.5 - Cometer fraude fiscal;

1.6 - Não mantiver a proposta.

2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2.1 - Advertência.

2.2 - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

2.2.1 - De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

2.2.2 - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 19.2.2.1 deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

2.2.3 - De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

2.2.4 - De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;

2.3 - Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

2.4 - Declaração de inidoneidade.

2.4.1 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art.87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

3.2 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

3.3 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3.4 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

3.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

3.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

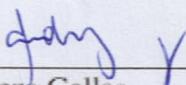
3.8 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

Outras informações: Anexo

Responsável por informações sobre o objeto: Soldado BM Gustavo de Bona Rafael. Telefone: 49 99810 6739. Horário das 13h às 19h.

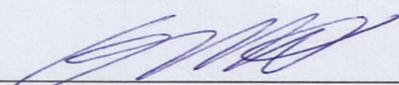
Data:



Andreza Gallas
Secretária Municipal



Oscar Martarello
Prefeito Municipal



Éros Alfredo Jahn Filho - 2º Ten BM
Fiscal do Contrato

Anexo A:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Item	UN.	Gênero Alimentício Especificação	Valor unit. médio	Quant.	Valor total
Lote Único					
1	KG	CARNE BOVINA, DE COXÃO MOLE, CORTADO EM BIFES: Características Técnicas: congelada, de primeira qualidade, sem osso c/ 4% gordura e carimbo SIE ou SIF, em embalagens com, no máximo, 1 Kg. Embalada em PVC, transparente ou saco plástico transparente e segunda embalagem de papel ou papelão, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99. Data de fabricação de no máximo 30 (trinta) dias no ato da entrega.	R\$ 45,29	600	R\$ 27.176,00
2	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: Características Técnicas: Corte de frango in-natura provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem (eliminação de toda gordura aderida e pele) durante o processamento. Os cortes de frango deverão ser isentos de tecidos inferiores como (cartilagens, ossos, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Deve apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. E deve conter no máximo 2,0% de soro na embalagem. Deverá estar de acordo com a RDC n.o 13 de 02 de janeiro de 2001. Embalagem primária: Polietileno atóxica, transparente e termossoldada. Pacotes com, no máximo, 1 Kg. devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação: de no máximo 30 (trinta) dias no ato da entrega.	R\$ 23,62	600	R\$ 14.172,00
3	PCT	PRESUNTO SUÍNO COZIDO FATIADO: Características Técnicas: resfriado, de primeira qualidade. Embalagem de 200gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no MA ou MS. Prazo de validade: mínimo de 30 dias do seu recebimento.	R\$ 7,99	1500	R\$ 11.990,00
4	PCT	QUEIJO PRATO FATIADO: Características Técnicas: de primeira qualidade, resfriado, interfolhado, Embalagem de 150g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no MA ou MS. Prazo de validade: mínimo de 30 dias do seu recebimento.	R\$ 10,27	1500	R\$ 15.410,00
5	Und	HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA (56gr))	R\$ 2,06	3600	R\$7.416,00
			TOTAL		R\$ 76.164,00

76.152,00

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Soldado BM Gustavo de Bona Rafael**, como fiscal em nome do 14º Batalhão do Corpo de Bombeiro Militar de SC do contrato referente ao objeto: **“Aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes e frios), para o Efetivo de Bombeiros Militares e Comunitários que atuam no 1ª Companhia de Bombeiros Militar do 14º BBM, sede em Xanxerê”**, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



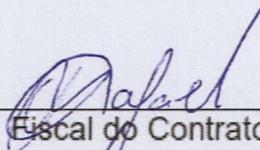
Ordenador de Despesas

Éros Alfredo Jahn Filho
1º Ten BM Mtcl 691632-5
14º BBM - CBMSC

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Gustavo de Bona Rafael** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 11 de JULHO de 2022.



Fiscal do Contrato Indicado

Gustavo de Bona Rafael
Sd BM Mtcl 615464-6
14º BBM - CBMSC



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
14º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR
1º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Xanxerê)

ORÇAMENTO

Empresa:	Supermercado Marcio Ltda		
Endereço:	Rua. Dr. José de Miranda Ramos, 710, Centro, Xanxerê		
CNPJ:	79.427.559/0001-47	I.E.:	251.361.330
Email:		Fone:	3433-0070

Item	Peso	Descrição	Total
1	1 Kg	CARNE BOVINA DE COXÃO MOLE CORTADO EM BIFES	46,90
2	1 Kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	23,96
3	200	PRESUNTO SUINO COZIDO E FATIADO	7,99
4	150	QUEIJO PRATO FATIADO	11,93
5	56gr	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA	1,99

Data: 08/07/2022

Assinatura: _____

Rodrigo Zonta

Supermercado Marcio Ltda

Gustavo de Bona Rafael
Gustavo de Bona Rafael
Sd BM Mtcl 615464-6
14º BBM - CBMSC



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
14º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR
1º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Xanxerê)

ORÇAMENTO

Empresa:	Casa de Carnes Alemão LTDA		
Endereço:	Rua Papa João XXIII, 465, Centro, Xanxerê		
CNPJ:	04.179.564/0001-94	I.E.:	
Email:		Fone:	49-3433-8857

Item	Peso	Descrição	Total
1	1Kg	CARNE BOVINA DE COXÃO MOLE CORTADO EM BIFES	45,00
2	1Kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	23,00
3	200gr	PRESUNTO SUINO COZIDO E FATIADO	8,50
4	150gr	QUEIJO PRATO FATIADO	9,90
5	56 gr	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA	2,20

Data: 13/07/2022

Assinatura: _____

Casa de Carnes
ALEMÃO

Gustavo de Bona Rafael
Sd BM M/Cl 615464-6
14º BBM - CBMSC